



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2005 - ANO VIII - N° 168

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 637 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado de 03 (três) meses, prorrogável por igual período. Art. 2° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - assistência a situações de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos; III - realização de recenseamentos; IV - admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável; V - execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade; VI - prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte; VII - execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório; VIII - o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes. Art. 3° - Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município. Art. 4° - É vedado o desvio de atribuições, funções ou encargos de pessoal contratado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa, civil e penal da autoridade contratante. Art. 5° - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por conveniência da Administração; III - por suprimimento da necessidade que redundou na contratação; IV - por iniciativa do contratado. Art. 6° - Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão contida na Lei Municipal n° 559, de 13 de dezembro de 2004. Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2005, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI N° 638 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados, na forma dos Anexos a esta Lei. Art. 2° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de

Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico. Art. 3° - A inclusão, Exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações subsequentes. Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual. Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa. Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI N° 640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2006. TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2006, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2° - Fica estimada a receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 239.431.132,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais). Art. 3° - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES	VALOR R\$
I - RECEITAS DO TESOURO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	187.068.951,00
Receita Tributária	10.867.608,00
Receita Patrimonial	6.345.760,00
Receita Industrial	230.741,00
Transferências Correntes	167.247.801,00
Outras Receitas Correntes	2.377.041,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	41.189.181,00
Operações de Crédito	26.797.196,00
Alienação de Bens	390.000,00
Transferências de Capital	13.991.101,00
Outras Receitas de Capital	10.884,00
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS	11.173.000,00
2.1 - Receitas Correntes	11.173.000,00
TOTAL	239.431.132,00

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária da Educação
MARIAIZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO
- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Seção I - Da Despesa Total - Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 239.431.132,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais), desdobrado em: I R\$ 149.555.192,00 (Cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal; II R\$ 89.875.940,00 (oitenta e nove milhões oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), do Orçamento da Seguridade Social. Seção II - Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica. Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo à esta Lei, o seguinte desdobramento:

1. - DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	64.989.154,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	102.566.594,00
2. - DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	68.975.384,00
Inversões Financeiras	30.000,00
Amortização da Dívida	2.820.000,00

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. Art. 8º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais. Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

OBS: OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA CONSULTA POR QUALQUER CIDADÃO NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 641 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo no Lote 01, da Quadra 05; Lotes 04 e 05, da Quadra 06; Lotes 06, 07, 08, 09, 14, 15, 20 e 21, da Quadra 09, do Loteamento Terra Nova, situados na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, neste Município. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bens imóveis descritos no Art. 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE, instituído pela Lei nº 313/2001. Art. 3º - O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 642 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Denomina oficialmente de Almirante-de-Esquadra HENRIQUE SABÓIA, o Complexo de Esporte e Lazer, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Almirante-de-Esquadra HENRIQUE SABÓIA, o Complexo de Esporte e Lazer, a ser construído entre a Av. Cleto Ferreira da Ponte e Rua Juca Parente, no Bairro do Junco (COHAB III), nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 643 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara e reconhece como de utilidade pública para o Município de Sobral, INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA IDETSF e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica declarado e reconhecido de utilidade pública para o Município de Sobral, o Instituto Para o Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF, Associação Civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede na Av. John Sanford, Bairro Junco, no Município de Sobral. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Reclasseifica e redimensiona a zona urbana do Município de Sobral, bem como dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários para fins de lançamento do IPTU Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: TÍTULO I - DO REDIMENSIONAMENTO E DA RECLASSIFICAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - CAPÍTULO I - DA DIVISÃO DA ZONA URBANA. Art. 1o. - A zona urbana do Município de Sobral, para fins de lançamento do IPTU Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - será compreendida por oito distritos subdivididos em setores, conforme tabela abaixo:

DISTRITO 01	DISTRITO 02
SETOR	SETORES
DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO CRISTOVÃO
	DOM EXPEDITO
DISTRITO 03	DISTRITO 04
SETOR	SETORES
SINHÁ SABÓIA I e II	PEDRINHAS I
JATOBA	PEDRINHAS II
	PEDRINHAS III
	DERBY
	BETÂNIA
	COLINA
	EXPÉCTATIVA
	CORAÇÃO DE JESUS
	PARQUE DA FAZENDA
	ALTO DA BRASÍLIA
DISTRITO 05	DISTRITO 06
SETORES	SETORES
CAMPO DOS VELHOS I, II, e III	ALTO DO CRISTO I
JUNCO I, II, e III	ALTO DO CRISTO II
COLINA II	PADRE IBIAPINA
COHAB III	DOMINGOS OLÍMPIO
	VILA UNIÃO
	CIDADE JOSÉ EUCLIDES
	HORTO
DISTRITO 07	DISTRITO 08
SETORES	CENTRO
DOM JOSÉ	
SUMARÉ	SETORES 01, 02, 03, 04, 05 e 06
PADRE PALHANO	

CAPÍTULO II - DISTRITO 08 CENTRO - Art. 2º - O Centro do Município de Sobral comporá o Distrito 08 e será dividido em 6 (seis) setores subdivididos em quadras cuja numeração e valor venal do terreno (VVT), por metro quadrado, estão a seguir delineados.

DISTRITO 08
SETOR 01 - QUADRAS
301, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 344, 346, 347, 348, 359, 360, 363, 364, 366, 371, 372, 374 e 400.
VVT - R\$ 10,00 (dez reais)
SETOR 02 - QUADRAS
05, 06, 07, 08, 26, 27, 28, 29, 56, 57, 58, 59, 60, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 184.
VVT - R\$ 40,00 (quarenta reais)
SETOR 03 - QUADRAS
01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 54, 55, 61, 62, 70, 76, 87, 88, 89, 115, 163, 167, 168, 170, 183, 185, 207, 208, 209, 211, 212, 220, 225.
VVT - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
SETOR 04 - QUADRAS
16, 40, 41, 42, 43, 71, 72, 73, 74, 75, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 200, 202, 203, 204, 206, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 302, 303, 304, 325, 330, 331, 332, 333, 340.
VVT - R\$ 70,00 (setenta reais)
SETOR 05 - QUADRAS
46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 79, 80, 81, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 126, 128, 131, 132, 135, 164, 165, 169, 221, 224, 234, 237, 250, 253, 345, 353, 354 e 355.
VVT - R\$ 60,00 (sessenta reais)
SETOR 06 - QUADRAS
02, 03, 04, 05, 06, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 166, 186, 187, 189, 190, 222, 235, 236, 251 e 350.
VVT - R\$ 100,00 (cem reais)

setores serão valoradas conforme o enquadramento constante na tabela acima, ressalvadas as situações abaixo em que serão observados os seguintes critérios como determinantes do valor venal do terreno. NO SETOR 02: I As unidades imobiliárias situadas nas quadras 186 e 184 cuja frente se dê para a Rua Dr. Carlito Pompeu terão como VVT o mesmo atribuído ao setor 03; II As unidades imobiliárias situadas nas quadras 181, 180, 172, 171, 60, 56, 29, 26, 08 e 05, constantes do Setor 02, cuja frente se dê para a Rua Oriano Mendes terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 03. NO SETOR 03: III As unidades imobiliárias situadas nas quadras 351 e 352 cuja frente se dê para a Rua Estanislau Frota terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; IV As unidades imobiliárias situadas nas quadras 185, 183, 168 e 167, cuja frente se dê para a Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; V As unidades imobiliárias situadas na quadra 163, cuja frente se dê para a Rua Galdino Gondim ou Rua Menino Deus, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; VI As unidades imobiliárias situadas nas quadras 88, 87, 62 e 54, cuja frente se dê para a Rua Menino Deus, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; VII As unidades imobiliárias situadas nas quadras 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, cuja frente se dê para a Rua Cel. Mont'Alverne, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; VIII As unidades imobiliárias situadas na quadra 45, cuja frente se dê para a Rua Dr. Monte ou Av. Cel. Diogo Gomes, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; IX As unidades imobiliárias situadas na quadra 44, cuja frente se dê para a Rua Dr. Monte, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; X As unidades imobiliárias situadas nas quadras 70, 76 e 115, cuja frente se dê para a Rua Cel. Antônio Frota ou para a Rua Cel. José Silvestre (no caso da quadra 115), terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; XI As unidades imobiliárias situadas na quadra 207, cuja frente se dê para a Rua Viriato de Medeiros, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; XII As unidades imobiliárias situadas na quadra 211, cuja frente se dê para a Rua Barão do Rio Branco ou Cel. Diogo Gomes, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05; XIII As unidades imobiliárias situadas nas quadras 220, 225, 233, 238, 249 e 342, cuja frente se dê para Rua Conselheiro José Júlio, terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 05. NO SETOR 04: XIV As unidades imobiliárias situadas na quadra 43, cuja frente se dê para Rua Cel. Antônio Frota ou para a Rua Dr. Monte terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 03; XV As unidades imobiliárias situadas nas quadras 16 e 40, cuja frente se dê para a Rua Desembargador Moreira da Rocha ou para a Rua Cel. Mont'Alverne (no caso da quadra 40) terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 03; XVI As unidades imobiliárias situadas nas quadras 71, 75, 113, 114 e 204 cuja frente se dê para a Rua Joaquim Lopes terão como VVT o mesmo atribuído ao Setor 03; XVII As unidades imobiliárias situadas nas quadras 210, 213, 219, 226, 232, 239, 248 e 340, cuja frente se dê para a Rua Cel. José Inácio terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 03; XVIII As unidades imobiliárias situadas na quadra 343 cuja frente se dê para a Rua Estanislau Frota terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 03; XIX As unidades imobiliárias situadas na quadra 349 cuja frente se dê para a Rua Estanislau Frota terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 05; XX As unidades imobiliárias situadas nas quadras 349 e 368 cuja frente se dê para a Rua Lúcia Sabóia terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 03; XXI As unidades imobiliárias situadas na quadra 368 cuja frente se dê para a Rua Aracajú ou Rua Chile terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 01. **CAPÍTULO III - DO DISTRITO 07 - Art. 3º - O distrito 07 será composto por 03(três) setores que correspondem aos bairros Sumaré, Dom José e Padre Palhano, tendo como valores venais por metro quadrado de terreno os seguintes:**

DISTRITO 07	
DOM JOSÉ - QUADRAS 01 a 96 e 279	SETOR 01 - VVT R\$ 5,00
SUMARÉ - QUADRAS 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145.	SETOR 02 - VVT R\$ 5,00
PADRE PALHANO - QUADRAS 155, 156, 157, 158, 159, 160, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278.	SETOR 03 - VVT R\$ 5,00

CAPÍTULO IV - DO DISTRITO 06 - Art. 4º - O distrito 06 será composto por 07(sete) setores distribuídos entre os bairros Alto do Cristo I e II, Padre Ibiapina, Domingos Olímpio, Vila União, Cidade José Euclides e Horto, tendo como valores venais por metro quadrado de terreno os seguintes:

DISTRITO 06	
ALTO DO CRISTO I - QUADRAS 02, 04, 05, 06, 07, 08, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122 e 123	SETOR 01 - VVT R\$ 6,00
ALTO DO CRISTO II - QUADRAS 01, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 105, 106, 100, 119, 120, 124, 125, 126, 127 e 128.	SETOR 02 - VVT R\$ 7,00
PADRE IBIAPINA - QUADRAS 14, 15, 16, 17, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60.	SETOR 03 - VVT R\$ 8,00
DOMINGOS OLÍMPIO - QUADRAS 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175	SETOR 04 - VVT R\$ 8,00
VILA UNIÃO - QUADRAS 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 248, 249 e 250 a 299.	SETOR 05 - VVT R\$ 3,00
CIDADE JOSÉ EUCLIDES - QUADRAS 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421 a 985.	SETOR 06 - VVT R\$ 4,00
HORTO - QUADRAS 136, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 242, 243, 244, 245, 246 e 247.	SETOR 07 - VVT R\$ 10,00

CAPÍTULO V - DO DISTRITO 05 - Art. 5º - O distrito 05 será composto por 08(oito) setores a seguir delineados e valorados:

DISTRITO 05	
CAMPO DOS VELHOS I - QUADRAS 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 268, 269, 270, 271, 272, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429 e 430.	SETOR 01 - VVT R\$ 26,00
CAMPO DOS VELHOS II - QUADRAS 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, e 267.	SETOR 02 - VVT R\$ 15,00
CAMPO DOS VELHOS III - QUADRAS 203, 208, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 347, 348, 349, 350, 363, 399, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451 e 474.	SETOR 03 - VVT R\$ 20,00
JUNCO I - QUADRAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84.	SETOR 04 - VVT R\$ 20,00
JUNCO II - QUADRAS 300, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 321, 322, 323, 324, 333, 334, 335, 336, 343, 344, 345, 346, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361 e 362.	SETOR 05 - VVT R\$ 14,00
JUNCO III - QUADRAS 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 189, 190, 191 e 192.	SETOR 06 - VVT R\$ 7,00
COLINA II - QUADRAS 366, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473 e 475.	SETOR 07 - VVT R\$ 17,00
COHAB III - QUADRAS 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188.	SETOR 08 - VVT R\$ 7,00

CAPÍTULO VI - DO DISTRITO 04 - Art. 6º. - O distrito 04 será composto por 10(dez) setores a seguir delineados e valorados:

DISTRITO 04	
PEDRINHAS I	SETOR 01 – VVT R\$ 8,00
QUADRAS 338, 342, 343, 344, 345, 346, 369 e 370.	
PEDRINHAS II	SETOR 02 – VVT R\$ 10,00
QUADRAS 336, 337, 365 e 366.	
PEDRINHAS III	SETOR 03 – VVT R\$ 9,00
QUADRAS 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 335, 339, 340, 341, 360, 361, 364, 367 e 368.	
DERBY	SETOR 04 – VVT R\$ 39,00
QUADRAS 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 330, 331, 332, 333, 334, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362 e 363.	
BETÂNIA	SETOR 05 – VVT R\$ 4,00
QUADRAS – 112 a 199.	
COLINA I	SETOR 06 – VVT R\$ 17,00
QUADRAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 63 e 64.	
EXPECTATIVA	SETOR 07 – VVT R\$ 4,00
QUADRAS 14 a 80.	
CORAÇÃO DE JESUS	SETOR 08 – VVT R\$ 15,00
QUADRAS 265 a 285 e 287 a 299.	
PARQUE DA FAZENDA - QUADRAS 240 a 264 e 286.	SETOR 09 – VVT R\$ 4,00
ALTO DA BRASÍLIA	
QUADRAS 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 200 a 239.	SETOR 10 – VVT R\$ 3,00

Parágrafo Único As testadas das quadras que configurem limites entre setores serão valoradas conforme o enquadramento constante na tabela acima, ressalvadas as situações abaixo em que serão observados os seguintes critérios como determinantes do valor venal do terreno. I As unidades imobiliárias situadas na quadra 321 cuja frente se dê para a Rua Dr. João Ribeiro, Praça Pedrinhas ou para a Rua Eurípedes F. Gomes terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 05. II As unidades imobiliárias situadas nas quadras 323, 324, 327 e 328 cuja frente se dê para a Rua Eurípedes F. Gomes terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 05. III As unidades imobiliárias situadas nas quadras 335, 365 e 366 cuja frente se dê para a Rua Eurípedes F. Gomes terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 05. IV As unidades imobiliárias situadas nas quadras 342 e 346 cuja frente se dê para Rua das Pedrinhas terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 03. V As unidades imobiliárias situadas nas quadras 339, 364, 367 e 368 cuja frente se dê para a Rua do Curtume terão o mesmo VVT atribuído ao Setor 01. **CAPÍTULO VII - DO DISTRITO 03 SINHÁ SABÓIA - Art. 7º** - O distrito 03 será composto por 03 (três) setores, a seguir delineados e valorados.

DISTRITO 03	
SINHÁ SABÓIA I - QUADRAS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 42 e 118.	SETOR 01 – VVT R\$ 9,00
SINHÁ SABÓIA II - QUADRAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 68, 69, 70, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 a 300.	SETOR 02 – VVT R\$ 8,00
JATOBA - QUADRAS 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225.	SETOR 03 – VVT R\$ 8,00

CAPÍTULO VIII - DO DISTRITO 02 - Art. 8º - O distrito 02 será composto por 02(dois) setores a seguir delineados e valorados.

DISTRITO 02	
SÃO CRISTOVÃO - QUADRAS 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 a 230.	SETOR 01 – VVT R\$ 3,00
DOM EXPEDITO - QUADRAS 01 a 100.	SETOR 02 – VVT R\$ 2,00

DISTRITO 01	
DISTRITO INDUSTRIAL	SETOR 01 – VVT R\$ 0,50
QUADRAS 01 a 120.	

CAPÍTULO IX - DO DISTRITO 01 - DISTRITO INDUSTRIAL - Art. 9º. - O distrito 01 corresponderá ao Distrito Industrial a seguir delineado e valorado.

TÍTULO II - CAPÍTULO ÚNICO - DA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - Art. 10 - A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, conforme previsto na Lei Complementar Nº 002 de 19 de dezembro de 1997, será feita conforme tabela descrita a seguir: **TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL - E TERRITORIAL URBANO IPTU (FÓRMULA) - I ALÍQUOTAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DO IPTU.**

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
Prédio (imóvel construído)	0,5
Terreno murado (Não utilizado)	1,00 acrescido de 0,5% ao ano até o limite de 5% (Função Social de Propriedade)*
Terreno não murado (Não Utilizado)	1,50 acrescido de 0,5% ao ano até o limite de 5% (Função Social de Propriedade)*

* Parágrafo Único do Artigo 6º, da Lei Complementar N.º 02/97, de **II - FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL.**

DISCRIMINAÇÃO	
Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel	
VVI = VVT + VVE, onde;	
VVI = Valor Venal do Imóvel	
VVT = Valor Venal do Terreno	
VVE = Valor Venal da Edificação	
Fórmula para cálculo do valor venal do terreno	
VVT = AT x VM2T x S x P x T x L x A, onde;	
VVT = Valor Venal do Terreno	
AT = Área do Terreno	
VM2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno	
S = corretivo de Situação	
P = corretivo de Pedologia	
T = corretivo de Topografia	
L = corretivo de Limitação	
A = corretivo de Arborização	
Fórmula para cálculo do valor venal da edificação	
VVE = AE x VMFE x CAT, onde: 100	
VVE = Valor Venal da Edificação	
AE = Área de Edificação	
VMFE = Valor do Metro quadrado de Edificação por tipo	
CAT = Corretivo da Categoria de Edificação - 100	

III - VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO	
Mínimo = R\$ 90,00 p/m²	
(reboco) sem	
(reboco) Rebocado + (estrutura) Taipa	
(reboco) Rebocado + (cobertura) Palha	
Baixo = R\$ 150,00 p/m²	
(reboco) Rebocado (desde que a estrutura não seja de TAIPA e a	
(reboco) Emassado + (ver. da fachada principal) seja SEM ou CAIADO	
Normal = R\$ 220,00 p/m²	
(reboco) Emassado + (ver. da fachada principal) seja	

IV - REDUTORES DE EDIFICAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
1.	BOM x 1,00
	REGULAR x 0,97
	RUIM x 0,82
	PESSIMO x 0,48
SITUAÇÃO	
2.	ISOLADA x 1,00
	CONJUGADA x 0,95
	GEMINADA x 0,90
ESTRUTURA	
3.	Galpão x 0,80
	Telheiro x 0,70
	Outros x 1,00
V - REDUTORES DO TERRENO	
TOPOGRAFIA	
1.	HORIZONTAL x 1,00
	ACLIVE/DECLIVE x 0,90
	ALAGADIÇO x 0,80
NÍVEL	
2.	AO NÍVEL x 1,00
	ACIMA x 1,00
	ABAIXO x 0,95
SITUAÇÃO	
3.	MEIO DE QUADRA x 0,95
	ESQUINA x 1,00
	GLEBA x 0,60
	VILA INCRUSTADA x 0,80
	QUADRA x 1,10

TÍTULO III - CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 11 Altera a redação do artigo 20 da Lei Complementar N. 02/97 passando o mesmo a dispor da seguinte redação: "Art. 20 São isentos do pagamento do IPTU os contribuintes proprietários de um só imóvel cujo valor venal não ultrapasse R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), respeitado o disposto no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Sobral". Art. 12 O lançamento do IPTU - exercício 2006 - ocorrerá em 1º de abril de 2006, aplicando-se a regra do artigo 12 da Lei Complementar N. 02, de 19/12/1997, para os exercícios posteriores. Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as atualizações dos Valores Venais de Terrenos e Edificações (VVT e VVE), através de ato próprio, com índice anual não superior ao INCC Índice Anual da Construção Civil. Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação observados os princípios constitucionais da anterioridade do exercício e anterioridade nonagesimal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 786 DE 03 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei No 559/04, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.160.090,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil e noventa reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I de Decreto 786 de 03 de outubro de 2005	
Anulação de Dotações	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.564.2064 - Contratos de Gestão	
33 - Outras Despesas Correntes	35.000,00
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	22.000,00
Total da Entidade	57.000,00
03.101 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.565.2081 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	8.300,00
44 - Investimentos	4.000,00
Total da Entidade	12.300,00
04.101 - Secretaria da Cidadania e Segurança	
04.122.567.2144 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades de Trânsito	
44 - Investimentos	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.600.1119 - Informatização das Escolas	
33 - Outras Despesas Correntes	16.000,00
12.361.600.1120 - Correção de Fluxo	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
12.361.600.1121 - Apoio ao Desenvolvimento da Leitura da Escola Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	41.000,00
12.361.600.2147 - Manutenção e Desempenhamento da Escola	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.900.000,00
12.361.600.2148 - Apoio e Desenvolvimento da Gestão Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
12.365.402.2158 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
33 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
12.361.600.2166 - Transporte Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
44 - Investimentos	50.000,00
12.361.600.2178 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
44 - Investimentos	100.000,00
12.361.600.2179 - Manutenção e Desenvolvimento da Biblioteca Municipal	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
12.361.600.2180 - Manutenção e Desenvolvimento da TV Educacional Municipal	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
44 - Investimentos	25.000,00
Total da Entidade	2.420.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.391.504.1094 - Revitalização do Sítio Histórico	
44 - Investimentos	125.000,00
13.122.578.2188 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
13.391.579.2189 - Apoio e Incentivo a Pesquisa	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
13.392.588.2110 - Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais e Turísticos	
33 - Outras Despesas Correntes	64.000,00
13.392.585.2120 - Apoiar e Organizar os Artesãos	
33 - Outras Despesas Correntes	35.000,00
13.392.586.2121 - Desenvolvimento do Turismo	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
Total da Entidade	254.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
22.461.572.1094 - Implantação da Infra-Estrutura da Av. Manoel de Alcides Pinto - Projeto Terra Nova	
44 - Investimentos	50.000,00
Total da Entidade	50.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.607.510.1074 - Implantar a Agricultura Irrigada	
44 - Investimentos	89.000,00
20.601.510.1141 - Produção de Feno e Silagem	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
20.601.510.1142 - Produção de Mulas	
44 - Investimentos	35.000,00
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	6.000,00
Total da Entidade	145.000,00
11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	3.160,00
Total da Entidade	3.160,00
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.589.1102 - Núcleo de Ginástica Rítmica	
33 - Outras Despesas Correntes	72.000,00
44 - Investimentos	20.000,00
27.811.589.1104 - Auxílio a Escolas Esportivas	
33 - Outras Despesas Correntes	35.000,00
44 - Investimentos	20.000,00
27.812.589.2125 - Implantação e Manutenção das Escolas de Esportes	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Total da Entidade	157.000,00
13.101 - Secretaria da Infra-Estrutura	
20.544.592.1109 - Construção de Açudes	
44 - Investimentos	300.000,00
20.544.592.1111 - Perfuração e Instalação de Poços	
44 - Investimentos	300.000,00
15.451.564.2165 - Infra-Estrutura Urbana de Transporte	
33 - Outras Despesas Correntes	160.000,00
44 - Investimentos	100.000,00
Total da Entidade	860.000,00
14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental	
04.122.425.2176 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.406.2173 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	1.830,00
Total da Entidade	1.830,00
Total das Anulações	4.160.090,00

Anexo II do Decreto 766, de 03 de outubro de 2005	
Créditos Suplementares	
02.101 - Gabinete de Prefeito	
04.122.504.2062 - Coordenação de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	1.030,00
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	57.000,00
Total da Entidade	58.030,00
03.101 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.505.2081 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	12.300,00
Total da Entidade	12.300,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.608.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
33 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
44 - Investimentos	20.000,00
12.361.608.2149 - Formação Continuada de Professores na Área de Educação Especial	
33 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
12.361.608.2166 - Transporte Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
12.364.621.2171 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
44 - Investimentos	105.000,00
12.361.608.2178 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	700.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	600.000,00
12.361.608.2179 - Manutenção e Desenvolvimento da Biblioteca Municipal	
44 - Investimentos	490.000,00
Total da Entidade	2.420.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.392.588.1091 - Projeto Oficina Escola de Artes e Oficinas - POEAOS	
33 - Outras Despesas Correntes	24.000,00
13.392.588.2110 - Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais e Turísticos	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
13.392.591.2111 - Realização de Festivais, Mostras e Exposições	
33 - Outras Despesas Correntes	190.000,00
Total da Entidade	254.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.518.1075 - Implantar Apiários	
44 - Investimentos	89.000,00
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	41.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
Total da Entidade	145.000,00
11.101 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.452.576.2104 - Melhoria da Limpeza Pública	
33 - Outras Despesas Correntes	210
10.541.576.2106 - Manutenção e Funcionamento da Usina de Compostagem de Lixo	
33 - Outras Despesas Correntes	2.950,00
Total da Entidade	3.160,00
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.509.1100 - Ampliação, Restauração e Manutenção de Equipamentos Esportivos	
33 - Outras Despesas Correntes	92.000,00
44 - Investimentos	55.000,00
27.812.509.2125 - Implantação e Manutenção das Escolinhas de Esportes	
33 - Outras Despesas Correntes	10.600,00
Total da Entidade	157.600,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
15.451.564.2133 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura do Município	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
15.452.594.2137 - Manutenção da Usina de Aquecimento	
33 - Outras Despesas Correntes	460.000,00
Total da Entidade	760.000,00
14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental	
15.452.576.2104 - Melhoria da Limpeza Pública	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.504.2062 - Coordenação de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
04.122.406.2173 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	190.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
Total da Entidade	250.000,00
Total dos Créditos Adicionais	4.160.090,00

DECRETO Nº 810 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005 - Regulamenta o Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº 411 de 15 de maio de 2003, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº 411 de 15 de maio de 2003, DECRETA: Art. 1º - O quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, fica distribuído e especificado, conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 810 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005 - QUADRO I		
Atividades de Nível Superior		
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Engenheiro Agrônomo	01 (um)	R\$ 1.390,93
Engenheiro de Pesca	01 (um)	R\$ 1.390,93
Arquiteto	01 (um)	R\$ 1.391,93
Biólogo	01 (um)	R\$ 1.392,93
Geógrafo	01 (um)	R\$ 1.393,93
Químico	01 (um)	R\$ 1.394,93
Geólogo	01 (um)	R\$ 1.395,93
Economista	01 (um)	R\$ 1.396,93
Advogado	01 (um)	R\$ 1.397,93
Engenheiro	01 (um)	R\$ 1.398,93

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 6.063/2005-GP-A - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria por Idade, a funcionária ANA ALVES DE SOUSA, do cargo de provimento efetivo de Regente Auxiliar de Ensino I, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

PORTARIA

PORTARIA 045/2005/SEDEC - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores matrícula - Dorilene Paulino de Mesquita e matrícula 9390 - José Elmir Gomes, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de novembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 29 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 080/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16, de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0867905 de 12 de julho de 2005. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora MARILENE VASCONCELOS CARNEIRO, ocupante do cargo de P.E.B II, matrícula nº 3773, lotada na Secretaria da Educação, à LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de maio de 1989 à maio de 1994, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 082/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 12887/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, no período de 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor MAIRTON FERREIRA PAIVA, matrícula 3699, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2005 - Cria a Comissão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte. O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II a V do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Resolução Nº 02 do Ministério de Educação de 07 de julho de 2005 que regutamenta a Comissão Nacional de Residência Médica no Brasil e institui a Comissão de Residência Médica (COREME); CONSIDERANDO a necessidade do credenciamento, da Residência de Medicina de Família e Comunidade de Sobral junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade' (COREME- MFC) do Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte. Parágrafo 1º. - A Comissão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte será composta pelos seguintes membros: I. Um Coordenador Geral da Residência de Medicina de Família e Comunidade de Sobral; II. Um representante da Preceptoría de Medicina de Família e Comunidade de cada macroárea de Saúde do Município; III. Um representante médico da Preceptoría de Território de cada macroárea de Saúde do Município; IV. Um representante da Faculdade de Medicina da UFC/Sobral; V. Um representante dos residentes de cada macroárea de saúde do Município; VI. Um representante da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral; VII. Um representante da Coordenação da Atenção Secundária e Terciária da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral. Art.2º - As normas e regras de funcionamento ordinário e extraordinário da Comissão de

Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade serão estabelecidas no Regimento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL, em 2 de dezembro de 2005. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.017/2005-GP-A - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: conceder afastamento por motivo de aposentadoria por idade, a funcionária FRANCISCA DE VASCONCELOS ARAGÃO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Esporte e Juventude, o Sr. ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR. OBJETO: Execução de Obras constantes da Construção da 1ª Etapa da Vila Olímpica do Município de Sobral, através do PT nº 171.084-07 do Ministério do Esporte. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3241001/2005. VALOR: R\$ 993.362,81 (Novecentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato. DATA: 15 de dezembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 630 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - Denomina oficialmente de **Praça José Freires Gomes (Mestre Zé Muniz)**, o logradouro que indica. A Câmara Municipal de Sobral aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Praça José Freires Gomes (Mestre Zé Muniz), a praça popularmente conhecida como Praça do Mini-Estádio, que inicia-se na Rua "O", entre as quadras 12 e 13, no Conjunto São Francisco, na Cidade Monsenhor José Aloísio Pinto (Bairro Sinhá Sabóia). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 24 de novembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/05 de 09 de maio de 2005 - Institui o **Título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão**, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - É instituído, como mercê honorífica, a ser atribuído pela Câmara Municipal de Sobral, o título Educadora Notável Maria Regina da Justa Feijão. § 1º - O título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão terá o mesmo padrão do Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior. § 2º - O título de que trata este Decreto

Legislativo destina-se a agraciar membros da área de educação pública e privada, que tenham contribuído, ou venham contribuindo, de maneira dedicada e excepcional para o prestígio, o progresso e desenvolvimento da educação do município, podendo ser conferido, inclusive, “post-mortem”. § 3º - Os membros agraciados deverão ser dotados de notável intelectualidade, amigo dos estudantes, amante do ensino, ter espírito público e amor ao próximo. Art. 2º - O título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão deverá ser protocolado mediante Projeto de Decreto Legislativo, assinado por maioria absoluta dos vereadores, devendo após a aprovação em plenário ser feita a entrega ao agraciado em solenidade pública no Dia Nacional do Professor, 15 de outubro. Parágrafo Único: - Após a aprovação do 5º (quinto) projeto, fica o Setor de Protocolo desautorizado a receber propostas até que se faça a entrega dos mesmos. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Sobral. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogado-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de maio de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/05 de 09 de maio de 2005 - Institui o **Título de Mulher Admirável Dinorah Tomaz Ramos**, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - É instituído, como mercê honorífica, a ser atribuído pela Câmara Municipal de Sobral, o título de Mulher Admirável Dinorah Tomaz Ramos. § 1º - O título de Mulher Admirável Dinorah Tomaz Ramos terá o mesmo padrão do Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior. § 2º - O título de que trata este Decreto Legislativo destina-se a agraciar mulheres que tenham contribuído, ou venham contribuindo, de maneira dedicada e excepcional para o prestígio, o progresso e desenvolvimento social do município, podendo ser conferido, inclusive, post-mortem. § 3º - As mulheres agraciadas deverão ser dotadas de notável intelectualidade, espírito solidário e amor ao próximo. Art. 2º - O título de Mulher Admirável Dinorah Tomaz Ramos deverá ser protocolado mediante Projeto de Decreto Legislativo assinado por maioria absoluta dos vereadores, devendo após a aprovação em plenário ser feita a entrega a agraciada em solenidade pública no Dia Internacional da Mulher, 08 de março. Parágrafo Único: - Após a aprovação do 5º (quinto) projeto, fica o Setor de Protocolo desautorizado a receber propostas até que se faça a entrega dos mesmos. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Sobral. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogado-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de maio de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/05 de 23 de agosto de 2005 - Outorga o **Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Elias Albuquerque**, o “Chico Elias”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Elias Albuquerque, o “Chico Elias”; casado com a sobralense Sra. Nilza Ribeiro Albuquerque; natural da localidade de Malhada Vermelha Coreaú CE; nascido no dia 04 de setembro de 1925, filho do

casal: João Antônio Albuquerque e Mariana Elias Albuquerque; pelos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de agosto de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148/05 de 29 de agosto de 2005 - Outorga o **Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao Sr. Joaquim Jácome de Melo**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao sobralense JOAQUIM JÁCOME DE MELO, nascido em 20 de setembro de 1934; filho do casal José Jácome de Melo e Maria Aretuza de Melo, pelos relevantes serviços prestados ao município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de agosto de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/05 de 12 de setembro de 2005. - Outorga a **Medalha Monsenhor Aloísio Pinto ao Sr. Francisco Pedrosa de Sousa**, o Mestre Panteca. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga a Medalha Monsenhor Aloísio Pinto ao Sr. Francisco Pedrosa de Sousa, o Mestre Panteca, pelos relevantes serviços que tem e vem prestando à população sobralense na área da cultura popular. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de setembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150 de 12 de setembro de 2005. Outorga o **Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Carlos Magalhães Martins**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Carlos Magalhães Martins, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, natural de Santa Quitéria-Ceará, nascido no dia 22 de abril de 1956, filho do casal José Catunda Martins e Teresinha Magalhães Martins, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de setembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151/05, de 05 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Antônio Ponte**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Antonio Ponte, natural de Irauçuba-Ce., nascido em 12 de agosto de 1952, sendo filho do Sr. Raimundo Nonato Ponte, e da Sra. Raimunda Teixeira de

Mesquita, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/05, de 05 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Maria das Graças Teixeira Pontes**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Maria das Graças Teixeira Ponte, como reconhecimento do Poder Legislativo a sua relevante contribuição prestada à educação sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/05, de 05 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Isabel da Silva Frota**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Isabel da Silva Frota, como reconhecimento do Poder Legislativo a sua relevante contribuição prestada à educação sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/05, de 05 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão ao Prof. Pe. Osvaldo Carneiro Chaves**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão ao Prof. Pe. Osvaldo Carneiro Chaves, como reconhecimento do Poder Legislativo a sua relevante contribuição prestada à educação sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155/05, de 05 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Iracema Ponte Bento**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Iracema Ponte Bento, como reconhecimento do Poder Legislativo a sua relevante contribuição prestada à educação sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2005.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/05, de 05 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Maria Dias Ibiapina in memoriam**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título Educador Notável Maria Regina da Justa Feijão à Profª. Maria Dias Ibiapina in memoriam, como reconhecimento do Poder Legislativo a sua relevante contribuição prestada à educação sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157/05, de 10 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Francisco Ronaldo Pereira de Oliveira**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao empresário FRANCISCO RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, natural de Juazeiro do Norte CE., nascido em 16 de outubro de 1966, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158/05, de 10 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Ramiro César de Paula Barroso**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Ramiro César de Paula Barroso, filho de José Arimatéia Barroso e Maria Teresa de Paula Barroso, natural de Fortaleza-Ce., nascido em 15 de julho de 1964, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/05, de 10 de outubro de 2005 - Outorga o **Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Cleiton Cavalcante de Medeiros**. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. José Cleiton Cavalcante de Medeiros, natural de São Luiz do Curú Ce., nascido em 26 de dezembro de 1944, sendo filho de José dos Santos Medeiros, e Antônia Cavalcante Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/ 2005, de 17 de outubro de 2005 - INSTITUI O DIPLOMA AMIGO DA SAÚDE DR. TOMAZ CORREA ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica instituído, como mercê honorífica, a ser atribuído pelo Município de Sobral, o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão. § 1º - O Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão terá o mesmo padrão do Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior. § 2º - O Diploma de que trata este Decreto Legislativo destina-se a agraciar cidadãos dotados de saber e de apreço pela medicina, saúde e higiene social de Sobral, ser companheiro e colaborador da saúde pública e privada da cidade de Sobral e do bem estar de nossos munícipes, ser exemplar na qualidade de vida e ter comunhão com os sobralenses, podendo ser conferido inclusive "post-mortem" quando: a) aos que tenham contribuído, ou venham contribuindo, de maneira dedicada e excepcional para o prestígio, o progresso e desenvolvimento social da Medicina e da Saúde do município de Sobral. Art. 2º - O Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão será conferido após aprovação de Projeto de Decreto Legislativo, devendo ser feita a entrega ao agraciado em solenidade pública no dia Mundial da Saúde, 07 de Abril (criado em 7 de abril de 1950), ou no dia 18 de outubro (dia do médico). Parágrafo Único - Ficam limitados ao número de 05 (cinco) por ano, o número de concessões desta comenda. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Sobral. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de outubro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO 161/05, de 08 de novembro de 2005 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Maria Salvelina Marques Lourenço. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Sra. Maria Salvelina Marques Lourenço, natural da cidade de Meruoca Ceará, nascida em 07 de março de 1956, sendo filha do Sr. Josué Liberato Marques e Maria Úrsula de Oliveira Marques, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de novembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO 162/05, de 08 de novembro de 2005 - Outorga o Prêmio de Direitos Humanos Dom Walfrido Teixeira Vieira a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga o Prêmio de Direitos Humanos Dom Walfrido Teixeira Vieira a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade sem fins lucrativos, localizada no Município de Sobral, pelos relevantes serviços prestados e a prestar nesta cidade, na promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania, junto aos

portadores de deficiências desta municipalidade. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de novembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/ 2005, de 28 de novembro de 2005 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Presidente do Sindicato dos Radialistas e Publicitários do Ceará Dr. Aderson Maia Nogueira. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Presidente do Sindicato dos Radialistas e Publicitários do Ceará, o Jornalista Dr. Aderson Maia Nogueira, natural de Fortaleza-Ceará, nascido no dia 09 de março de 1937, sendo filho de João Aderson Nogueira de Souza e Luiza Maia Nogueira, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense na área da radiofonia. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de novembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO 164/05, de 12 de dezembro de 2005 - Outorga a Comenda Dom José Tupinambá da Frota a Indústria Reunidas Hélio Arruda Coelho Ltda, "Fábrica Coelho". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga a Comenda Dom José Tupinambá da Frota a Indústria Reunidas Hélio Arruda Coelho Ltda, "Fábrica Coelho", pelos relevantes serviços prestados e a prestar à cidade de Sobral, onde ofereceu e continua a oferecer contribuição relevante para o engrandecimento deste município. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de dezembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO 165/05, de 12 de dezembro de 2005 - Outorga a Comenda Dom José Tupinambá da Frota a Moageira Serra Grande Ltda. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Outorga a Comenda Dom José Tupinambá da Frota a Moageira Serra Grande Ltda., pelos relevantes serviços prestados e a prestar à cidade de Sobral, onde ofereceu e continua a oferecer contribuição relevante para o engrandecimento deste município. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de dezembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO 166/05, de 12 de dezembro de 2005 - Institui a Comenda “Líder Comunitário do Ano”, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica instituída a Comenda “Líder Comunitário do Ano”, a ser outorgada no mês de agosto de cada ano, em comemoração ao “Dia Municipal do Líder Comunitário (CE)”. Parágrafo Único: - Poderão receber a comenda criada neste artigo: I - Presidentes e ex-presidentes de Associações de Bairros; II - Presidentes e ex-presidentes de Conselhos Comunitários Rurais; III - Presidentes e ex-presidentes da Federação das Associações de Moradores de Bairros, e Conselhos Comunitários; IV - Presidentes e ex-presidentes de Conselhos Locais de Saúde. Art. 2º - A comenda será outorgada somente àqueles que tenham prestado serviços na área social comunitária e que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, contribuindo, direta ou indiretamente, para o progresso e desenvolvimento do município e para o bem-estar da coletividade. Art. 3º - Os homenageados receberão a título de reconhecimento uma placa, a qual será entregue em Sessão Especial da Câmara, realizada em data a ser determinada pela Mesa Diretora. Parágrafo Único: - Na placa deverá constar obrigatoriamente o ano a que se refere a homenagem. Art. 4º - O número de agraciados, será de no máximo 05 (cinco) por ano, devendo a propositura que indica a escolha do agraciado, ser apreciada pelo Plenário da Câmara, até 60 (sessenta) dias antes da data da entrega. Parágrafo Único: - O currículo de seu homenageado, contendo as razões da escolha, e, necessariamente com os seguintes requisitos: I - Informações detalhadas dos serviços prestados à coletividade sobralense, obrigatoriamente no serviço social; II - O homenageado deterá, obrigatoriamente, ter sido presidente comunitário, no mínimo por um mandato completo, comprovado por ata de eleição e termo de posse. Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria da Câmara Municipal de Sobral. Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de dezembro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 11.10.004/2005 INEXIGIBILIDADE: 0006/2005 - OBJETO: rotores p/ bombas fabricante FLOWERVE DO BRASIL LTDA - LINHA WORTHINGTON (rotor 2.3.006244.00.003 e rotor 2.2.159860.00.003) - EMPRESA: Solenoid Máquinas e Acessórios Ltda CNPJ: 10.387.504/0001-60 - FUNDAMENTAÇÃO: caput do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00.

INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA

30º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA. O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56, com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart, 487, Fátima, Fortaleza-Ce, neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero,

resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-Ce, neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de equipamentos no valor de R\$ 73.764,75 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do artigo 1.165 e, seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Sobral-Ce, conforme anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 73.764,75 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em bens patrimoniais, que consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. É, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas via na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza-Ceará, 30 de setembro de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

31º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA. O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56, com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart, 487, Fátima, Fortaleza-Ce, neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve DOAR, sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-Ce, neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de equipamentos no valor de R\$ 120.790,37 (cento e vinte mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do artigo 1.165 e, seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Sobral-Ce, conforme anexo I deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 120.790,37 (cento e vinte mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), em bens patrimoniais, que consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. É, por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas via na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza-Ceará, 31 de outubro de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que Trata o Termo de Doação Nº 30 IDJ-UVA	
QTD.	ESPECIFICAÇÃO
10	Barreiras para atletismo - Conf. NF 0596 / Educação Física
01	Estande para salto em altura - Conf. NF 0956 / Educação Física
02	Colchões para salto - 2,00m x 1,90m x 0,60m / Educação Física
05	Colchões para ginástica - 1,90m x 1,00m x 0,10m / Educação Física
01	DVD reprodutor D3000 britânia / Curso de Letras
01	Rádio Gravador stereo c/ CD bs335 britânia / Curso de Letras
04	Processador AMD Semprom 2.8 box / Assessoria Jurídica CTUV.Vtecn.Const.Chil/PROSEC
01	Processador semprom 2.4 box / PROART
02	Processador Intel Pentium 4 2.2 box / UVANET / Computação
01	Placa Mãe Asus P4p 800 / UVANET
01	Placa Mãe Asus P4s 800 - mx/ PROART
02	Placa Mãe peehips / Assessoria Jurídica / CIUVA
02	Placa Mãe fie v2dp / PROCEC / Construção Civil
06	HD 40 GB 7200 rpm Seagate - Assessoria Jurídica / CIUVA/ Gabinete do Reitor / NDC / UVANET
01	Memória de 512 DDR PC 3200 / Computação
01	Memória de DDR 512 PC 3200 kingston / UVANET
02	Memória DIMM 128 Mb 100 / Biblioteca CCS / Biblioteca Central
05	Gabinete ATX 4 baias P4 450 w / Assessoria Jurídica CIUVA / UVANET / Construção Civil / PROSEC
01	Monitor Samsung 17" / UVANET
01	Placa de Vídeo Gforce 64 mb AGP / UVANET
05	Memória de 256 DDR PC 2700 / Assessoria Jurídica CTUV.Vtecn.Const.Chil/PROSEC
03	CD Rom LG 52x / Assessoria Jurídica / Prof. Evaristo / CIUVA
01	Gravador de CD LG 52x32x52x / UVANET
03	Drive de 1.44 / Assessoria Jurídica / CIUVA / UVANET
01	Fonte original HP 3550 / Curso de letras
01	Fonte original HP 840c / Biblioteca setorial CCS
01	Teclado OS/2 ABNT2 / UVANET
01	Mouse óptico com barra de rolagem VSB / Pref. UVA
01	Impressora HP 3745 Jato de Tinta com cabo USB / Pref. UVA
01	CD Rom LG 52x / Prof. Gabriel
04	Micro computador execute c/ impressora jato de tinta HP3745 conforme NF 005074 / CAMPUS CIDAO - Coord. Matemática
02	Micro computador execute c/ impressora jato de tinta HP3745 conforme NF 005081 / CAMPUS CIDAO - Gab. Reitor - Curso Pedagogia
03	Memory Stick Sony 128 MB / Educação Física
10	Bolas para handebol h31 masc. c/ costura / Educação Física
10	Bolas para handebol h21 fem. c/ costura / Educação Física
02	Pesos masculino 7kg / Educação Física
02	Pesos femininos 4kg / Educação Física
04	Dardos Masculino madeira / Educação Física
04	Dardos Feminino madeira / Educação Física
01	Reforma do Centro Social Universitário - CESU
03	Micro computador execute c/ impressora jato de tinta HP3745 conforme NF 005146 / CAMPUS CIDAO - Gab. Reitor - Pró. Reit. História / Campos N. Russas
02	DVD reprodutor SV D3000 britânia / Gab. Prof. / História
02	TV 20" Monitor AV PHILCO / Gab. Prof. / História
TOTAL	

Anexo I de que Trata o Termo de Doação Nº 31 IDJ-UVA

QTD.	ESPECIFICAÇÃO
	A) CAMPUS DA UVA EM NOVA RUSSAS
02	VENTILADORES CLASSIC 30CM ARNO – NF 04852
03	VENTILADORES CZ SR 220V 4P – NF 04852
01	GELÁGUA GNC-IAE ESMALTEC – NF 04852
02	TV 29" MONITOR COR 29C21 CR PHILCO – NF 04852
01	DVD REPRODUTOR SV D3000 BRITANIA – NF 04852
02	TELEFONE E3005 SIEMENS – NF 04852
01	CAMA CASAL AMELIA MF TUBOART – NF 04853
01	COLCHÃO D33 138X188X14 ORT – NF 04853
01	CJ. SOFÁ BALI AMARELO SOFT PLUMA – NF 04853
01	MESA CENTRO VALENT COR MARFIM ARTANY – NF 04853
01	MESA P/TEL COMPACTA COR MARFIM – NF 04853
02	TRAV ACRILON ADIC ORTOBOM – NF 04853
01	CAPA P/COLCHIAO CASAL – NF 04853
05	BIRÔ 1,20X0,60 C/02 GAV COR BEGE – NF 6122
01	MESA CASSINO RED BR 92 – NF 017855
04	CADEIRAS SALINAS BR 9201 – NF 017855
01	PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA BY HEBE – NF1988
06	CADEIRA AUX. PALHA – NF 18699
02	AR CONSUL – NF 076575
04	QUADRO BRANCO LISO 1,20X1,00 – NF 374064
01	CX. ACUSTICA 300 – NF 198
01	MICROFONE C/ FIO 48 – NF 198
SUB TOTAL	
	B) SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE RÁDIO(UVA)
02	MICROFONE S/FIO – NF 196
02	MICROFONE C/FIO – NF 196
02	CXS. ACÚSTICAS 160 – NF 196
03	CABOS P/MICROFONE – NF 196
01	GRAVADORA DE DVD LG – NF 2918
01	MD SONY NF 520 – NF 734
SUB TOTAL	
	C) REDE DO CCS E REDE DE COMPUTAÇÃO
01	SWITCH D LINK 24 PORTAS – NF 2918
02	SWITVH D LINK 16 PORTAS – NF 2918
03	PATCH PANEI – NF 2918
260	CONECTOR RJ45 M RIG AMP – NF 159646
65	ESPELHO PLASTICO 4X2 – NF 159646
65	TOMADA RJ45 CATSE – NF 159646
01	RACK 08U X 470MM X 19" BG – NF 159646
01	RACK 08U X 370MM X 19" BG – NF 159646
06	REGUA C/4 TOMADAS 2P+T – NF 159646

	DESCONTO REF. NF 159646
33	ELETRODUTO PVC ROSC. TIGRE – NF 159655
02	ELETRODUTO PVC ROSC. TIGRE – NF 159655
40	CAIXA PVC PRETA TIGRE – NF 159655
50	CAIXA PVC PRETA TIGRE – NF 159655
150	BUCHA NYLON FIX – NF 159655
150	PARAFUSO CAB. CHATA 3,8 X 40MM – NF 159655
120	ABRAÇADEIRA GALV. C/CUNHA – NF 159655
42	PLACA CEGA+SAI. FIO 4X4 PRATIS – NF 159655
1830	CABO LAN 4P X 24 AWG CATSE – NF 159655
	DESCONTO REF. NF 159655
SUB TOTAL	
	D) ATELIER UVA SOBRAL
04	ARMÁRIOS DE AÇO C/ 02 PORTAS – NF 2164
04	VENTILADORES COL. VERSATILE ARNO – NF 2201
SUB TOTAL	
	E) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – Prof. Fcº Leonan
02	COMPUTADORES COMPLETOS - NF 2920
	F) ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO
01	COMPUTADOR COMPLETO – NF 2920
	G) COORDENADORIA TÉCNICA – Profª Norma
01	COMPUTADOR COMPLETO – NF 2920
	H) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (Enfermagem e Educação Física)
02	COMPUTADORES COMPLETOS – NF 2920
	I) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS CULTURAIS – Prof. Geovane
01	COMPUTADOR COMPLETO – NF 2920
	J) MESTRADO ZOOTECNIA
01	COMPUTADOR COMPLETO – NF 2920
	L) NÚCLEO DE ESTUDOS URBANOS (NEURB)
01	IMPRESSORA HP 950C USB – NF 2920
	M) LABORATÓRIO DE ESTUDOS AGRÁRIO
01	IMPRESSORA HP 950C USB – NF 2920
SUB TOTAL	
	EXECUÇÃO DE MURO, ENTRADA PRINCIPAL, GUARITA E CALÇADA DO MESS - NF 0017
	N) BIBLIOTECA DA UVA
20	CEARÁ – UM NOVO OLHAR GEOGRÁFICO – NF 2799
	O)CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO, FIL. E ADM.
02	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS – NF 7215
-	REF. 1ª PARCELA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS RESIDÊNCIAS ANEXO AO MESS – NF 0582
TOTAL	

Prefeitura Municipal de Sobral
Imprensa Oficial do Município

Feliz Natal!

Festa em Família!

Neste Natal distribua o amor à mãos cheias!
Ele é o tesouro que se multiplica por divisão.

É a única empresa na qual, quanto mais se
gasta, mais se ganha.

Doe-o, espalhe-o aos quatro ventos e amanhã
você terá mais do que hoje.

FELIZ ANO NOVO!

*É o desejo de todos nós que fazemos a Imprensa Oficial
do Município de Sobral.*

*Contribua para a Campanha **REAL CIDADÃO**, em
benefício das crianças carentes. Depositando na*

Conta: 200.006-7 Agência: 4272-2 - Banco do Brasil.